

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 020/2018,
CELEBRADO ENTRE CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE
MATO GROSSO DO SUL E A MAPFRE
SEGUROS GERAIS S/A.**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente, Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte, Coren/MS nº 85775 e por seu Tesoureiro Cleberon Dos Santos Paião, Coren/MS 546012.

1 _____

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com sede na Av. Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador da Carteira de Identidade - RG nº 29499596 SSP/SP e CPF nº 219.802.708-99.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de alteração de cláusulas do contrato, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula DÉCIMA e DÉCIMA TERCEIRA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO”

2

10.1 O valor vigente desta prorrogação de Contrato é de **R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)**.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE”.

13.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 11/11/2019 a 12/11/2020.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sebastião Júnior Henrique Duarte
Coren-MS 85775
Presidente

3

Cleberson Dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren/MS 546012

CONTRATADA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Representante Legal
CPF nº 219.802.708-99

DE ACORDO:

Procurador Geral do Coren/MS
TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome - CPF

2 _____
Nome - CPF